



GESTÃO DOS BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIAS DE RENDA DO SUAS

*215ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

18 de setembro de 2013



EIXO GESTÃO DOS BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIAS DE RENDA DO SUAS

Objetivos Específicos

- Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de **acompanhamento da gestão** dos benefícios e transferência de renda,
- Avaliar e **fortalecer a gestão** dos benefícios e transferência de renda na assistência social, na perspectiva da **garantia dos direitos** dos usuários e da consolidação do SUAS,
- Avaliar a gestão dos processos de **articulação e integração entre serviços, benefícios e transferência de renda**, na perspectiva da **intersectorialidade** com as demais políticas públicas.



BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os Benefícios Assistenciais constituem a distribuição pública de provisões materiais ou financeiras a grupos específicos que não podem, com recursos próprios, satisfazerem suas necessidades básicas. São instrumentos de garantia dos direitos socioassistenciais, devendo ser prestados de forma articulada às seguranças afiançadas pela PNAS, por meio da inclusão dos beneficiários e de suas famílias nos serviços socioassistenciais e de outras políticas setoriais.



Benefício de Prestação Continuada – BPC

Constitui renda mensal **básica** no valor de 1 SM, destinado às pessoas **idosas** (a partir de 65 anos) e **às pessoas com deficiência** que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.

Benefícios Eventuais – BE

São benefícios de caráter **suplementar** e **provisório**, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de **nascimento**, **morte**, **situações de vulnerabilidade temporária** e de **calamidade pública**.



Lei Orgânica de Assistência Social

(Lei n° 8.742, de 07/12/1993)

No art. 20:

“a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais, que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família”



Benefício de
Prestação
Continuada

No art. 22:

“provisões suplementares e provisórias que são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.”



Benefícios
Eventuais



Principais alterações normativas recentes

- **Alteração da LOAS por meio das Leis nº 12.435/2011 e 12.470/2011**
 - a) Recepção do conceito de “pessoa com deficiência” trazido pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, e a conceituação da expressão “impedimentos de longo prazo”, no sentido de estabelecer o período de dois anos como adequado para definir a duração dos impedimentos a que se refere à Convenção;
 - b) Legítima a avaliação médica e social;
 - c) Alteração do conceito de família para cálculo da renda familiar *per capita*;
 - d) Previsão de suspensão do BPC em caráter especial, em vez de cessação, quando o beneficiário com deficiência desenvolver atividade de trabalho remunerada;



Principais alterações normativas recentes

➤ Alteração da LOAS por meio das Leis nº 12.435/2011 e 12.470/2011

e) Possibilidade de acumulação do BPC com remuneração advinda de contrato de aprendizagem, por período de até dois anos;

f) Excetua-se a remuneração da pessoa com deficiência na condição de aprendiz do cálculo de renda mensal bruta familiar;

g) Excetua-se também do cálculo da renda mensal bruta familiar a renda de natureza eventual ou sazonal, bolsa relativa a estágio, pensão especial de natureza indenizatória, benefícios de assistência médica e benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;

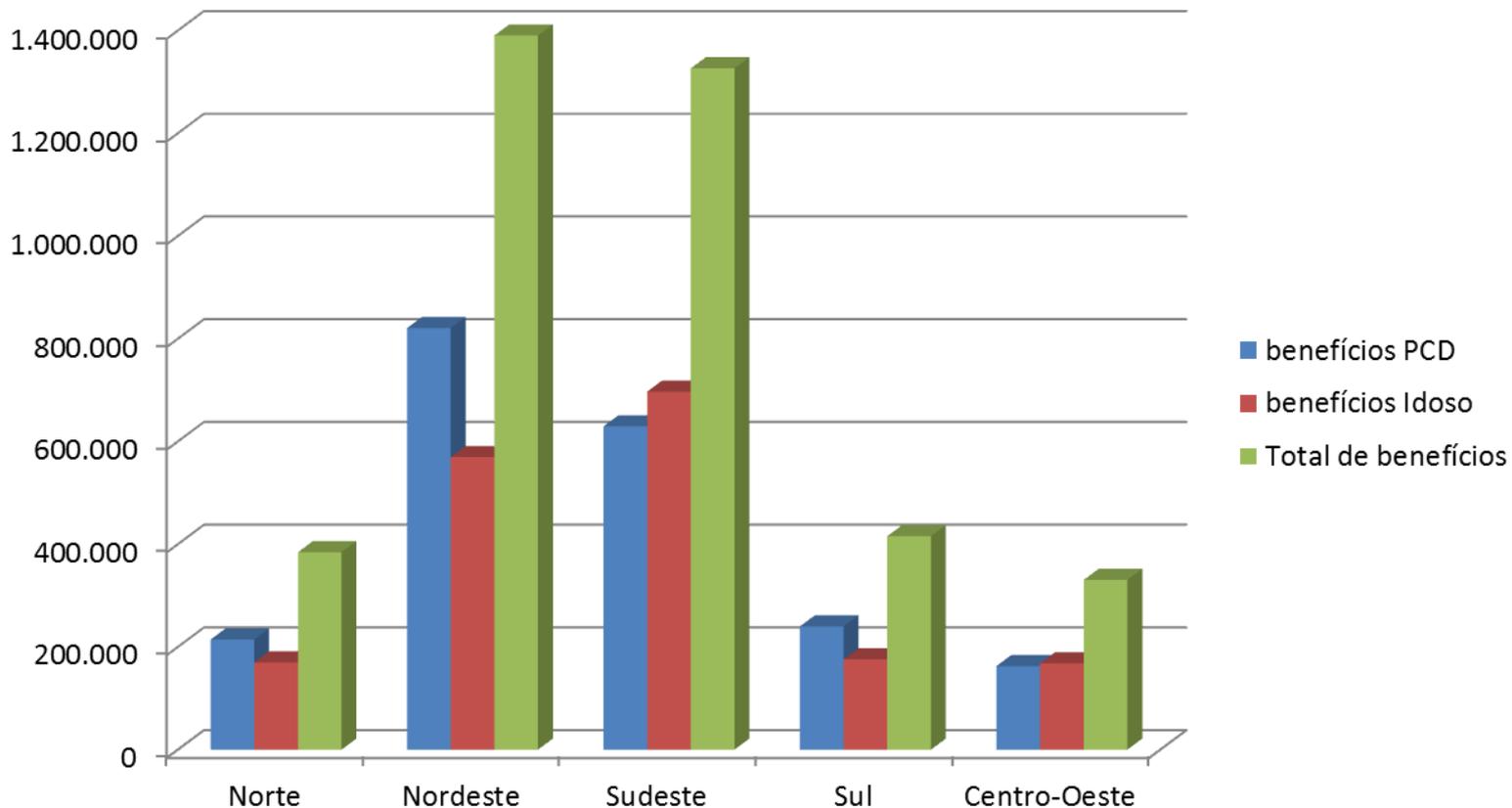


Evolução do Quantitativo de Benefícios BPC

- De 346 mil, em 1996, para 3,8 milhões em 2013:
- ✓ Benefício para a **pessoa idosa**:
 - ✓ em janeiro de 1996: 41.992 beneficiários
 - ✓ em agosto de 2013: **1.797.622 beneficiários (Brasil)**
- ✓ Benefício para **pessoa com deficiência**:
 - ✓ em janeiro de 1996: 304.227 beneficiários
 - ✓ em agosto de 2013: **2.095.383 beneficiários (Brasil)**
- ✓ Previsão de investimentos para 2013: **31,5 Bilhões** de reais.



Benefícios ativos – Brasil e regiões



Fonte: DATAPREV/Sintese. Maio/2013



INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS

Estratégias

Normatização – NOB SUAS – Protocolo –
Portaria

IGDSUAS

Programas BPC na Escola e BPC Trabalho

Cadastramento no Cadastro Único

Pacto aprimoramento da gestão do SUAS



Norma Operacional Básica do SUAS – 2012

(Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012)

Art. 2º São objetivos do SUAS:

X - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;

.....

Art. 6º São princípios éticos para a oferta da proteção socioassistencial no SUAS:

XVII – prevalência, no âmbito do SUAS, de ações articuladas e integradas, para garantir a integralidade da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios;

.....

Art. 12. Constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

XXII – gerir, de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;



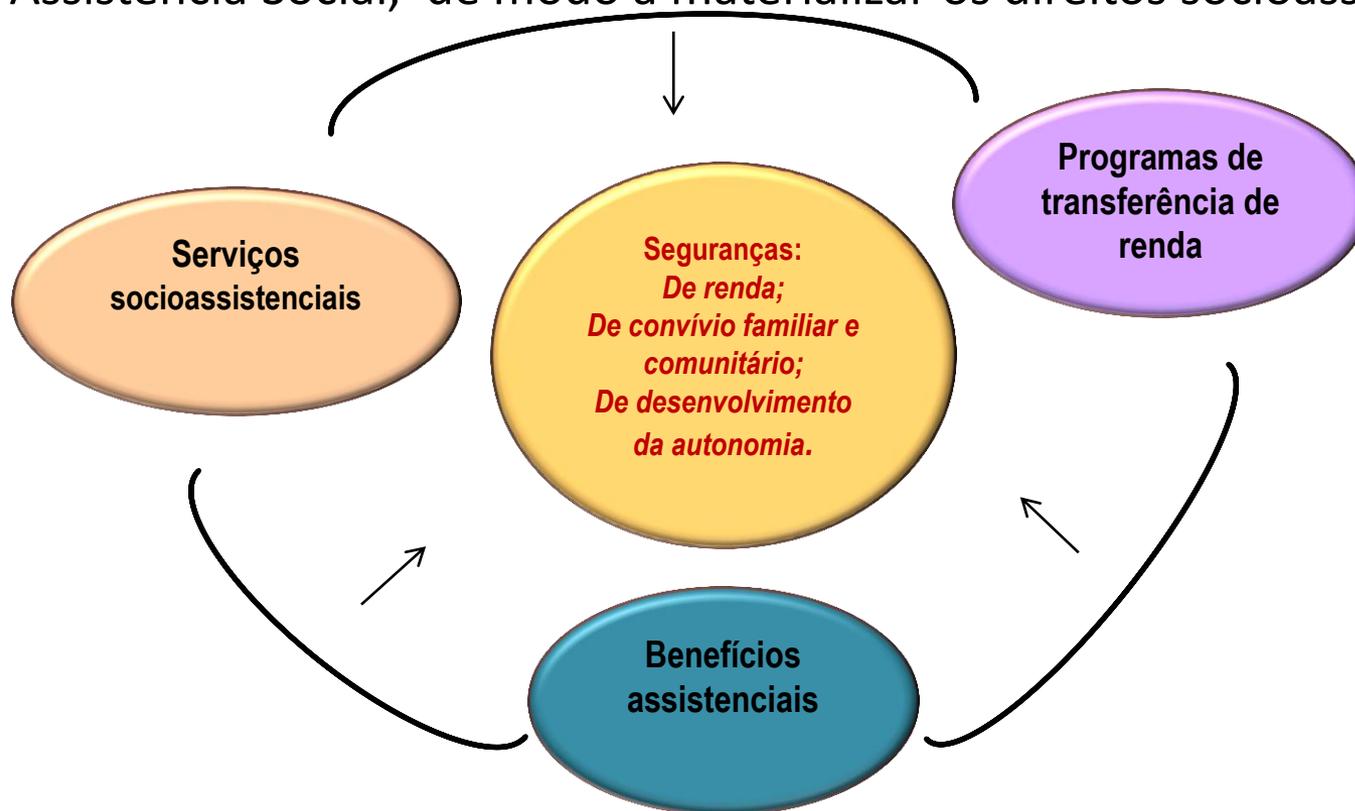
Integração de Serviços, Benefícios Assistenciais e Programas de Transferências de renda, no âmbito do SUAS

Objetivo: favorecer a superação de situações de vulnerabilidade e risco, por meio da oferta de **acompanhamento e inserção** das famílias beneficiárias nos serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, bem como do Sistema de Garantia de Direitos

A gestão integrada é uma estratégia para fortalecer a ação coletiva dos entes federados e potencializar o impacto dos programas, benefícios assistenciais, programas de transferência de renda e dos serviços socioassistenciais do SUAS.

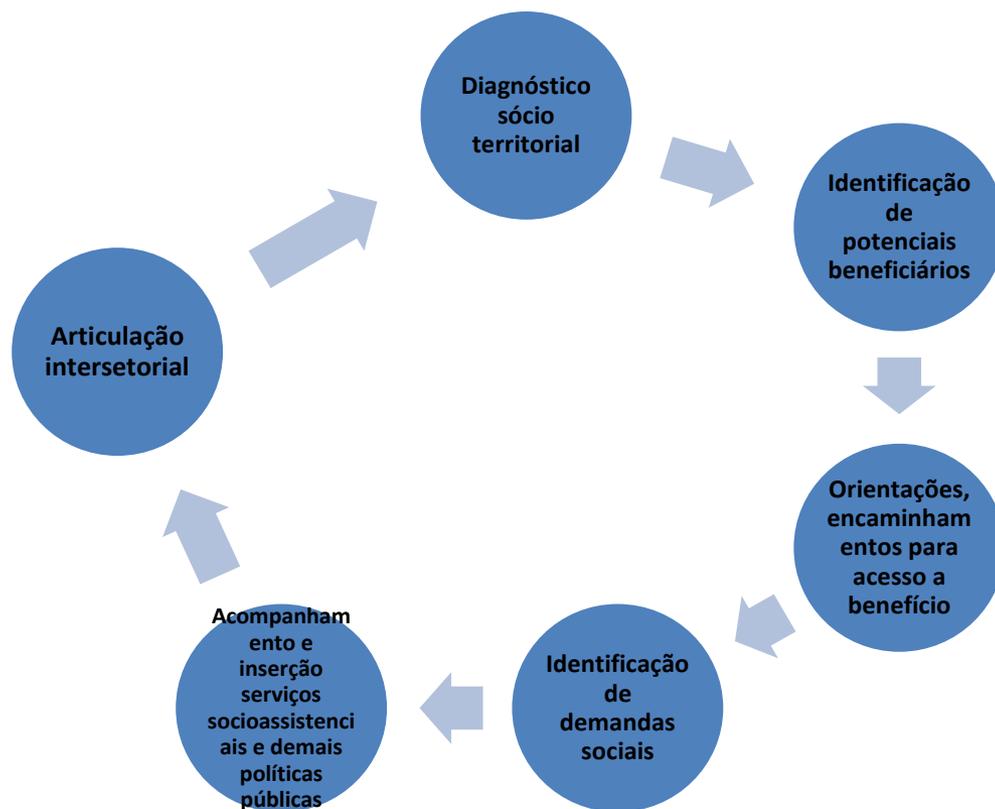


A **integração/articulação** entre os serviços socioassistenciais, os benefícios socioassistenciais e os programas de transferência de renda **estabelece o elo** necessário entre a **segurança de renda** e às **seguranças de convívio familiar, comunitário** e de **desenvolvimento da autonomia** previstas na Política Nacional de Assistência Social, de modo a materializar os direitos socioassistenciais.



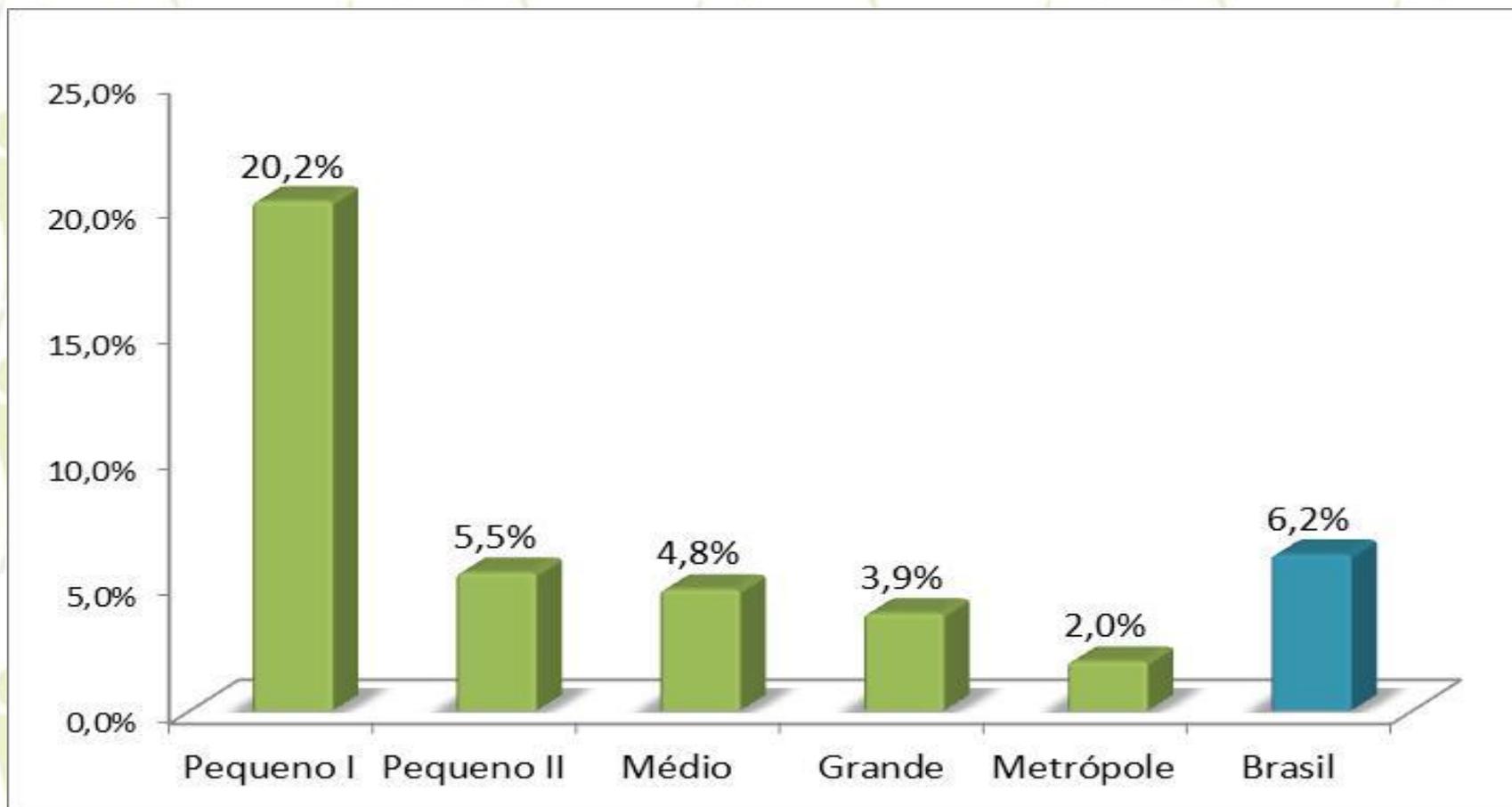


IMPORTANTES PROCESSOS NO AMBITO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AOS BENEFÍCIOS



promoção e proteção dos direitos e seguranças

Taxa de acompanhamento do PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC, por porte do município*



**O total de famílias beneficiário do BPC se refere ao quantitativo de dezembro de 2012.

Fonte: MDS/SNAS/CGSVS – Sistema de Registro Mensal de Atendimentos dos CRAS e CREAS – RMA



Pacto de Aprimoramento do SUAS

PRIORIDADES E METAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017



META PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PRIORIDADE	META
Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC.	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC: 25 % para municípios de Peq. Porte I e 10% para os demais portes.

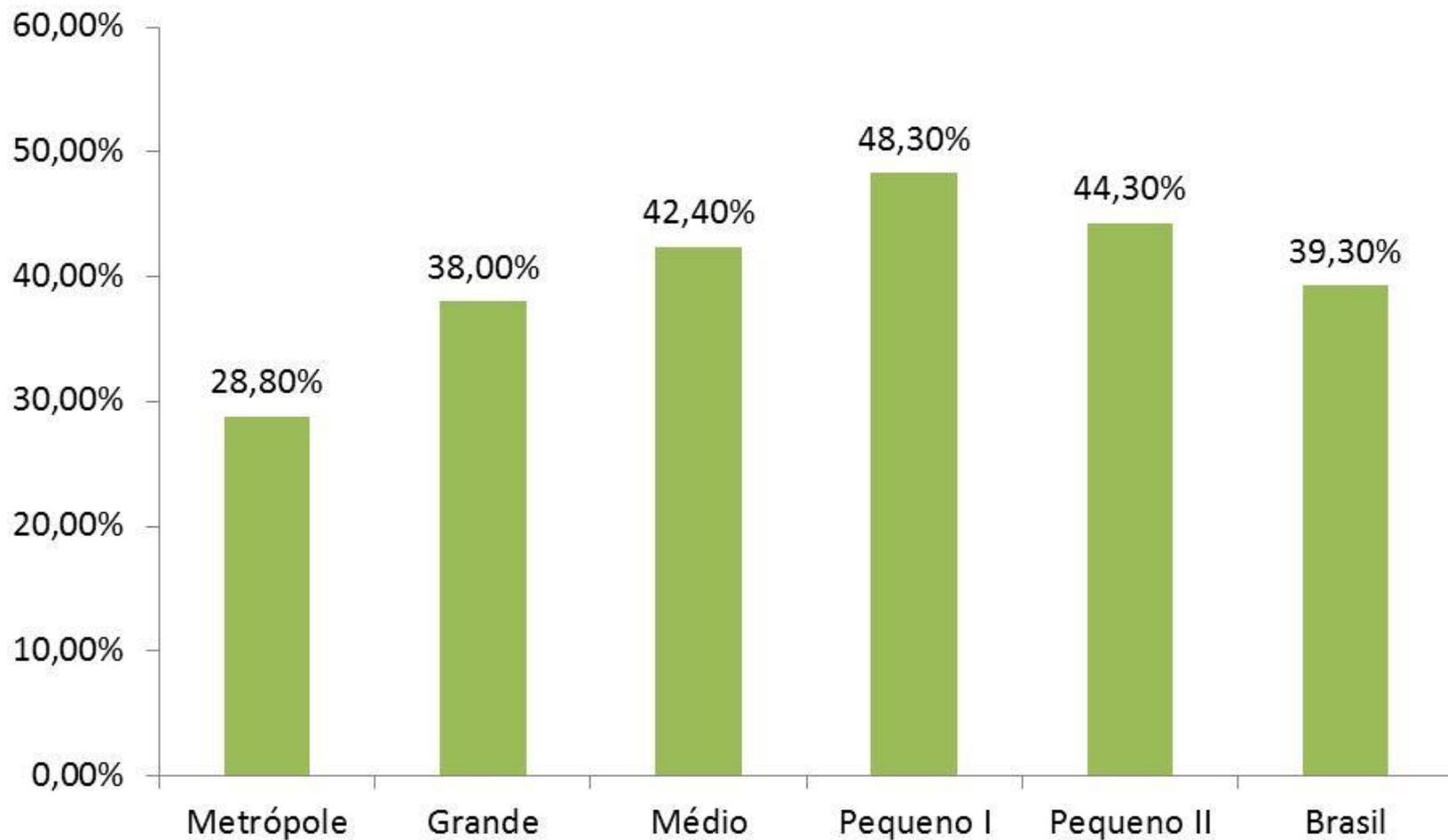


PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Cadastramento das famílias com beneficiários do BPC no CadÚnico.



% de beneficiários do BPC já inseridos no CadÚnico





META PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PRIORIDADE	META
Cadastramento das famílias com beneficiários do BPC no CadÚnico	Atingir os seguintes percentuais de Cadastramento no CadÚnico das famílias com presença de beneficiários do BPC: Munic. Peq I - 70%; Munic. Peq II – 70%; Médio Porte – 60 %; Grande Porte – 60%; Metrópole – 50%



PROGRAMAS DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DO BPC

A proposta de criação de programas intersetoriais tem como perspectiva assegurar o direito à renda e promover o acesso a demais direitos com vistas a fortalecer a autonomia e o protagonismo das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC e a sua participação e de suas famílias nos espaços e serviços disponíveis na sociedade em igualdade de condições aos demais cidadãos.

Programa BPC Escola, instituído por Portaria Interministerial de 2007, instituído pela Portaria interministerial MDS/MEC/MS/SDH-PR nº 18, de 24 de abril de 2007

Programa BPC Trabalho, instituído pela Portaria interministerial MDS/MEC/MTE/SDH-PR nº 02, de 02 de agosto de 2012



Programas que envolvem beneficiários do BPC

BPC Trabalho

Objetiva ofertar a possibilidade de acesso da pessoa com deficiência, beneficiária do BPC, com idade de 16 a 45 anos, prioritariamente, à qualificação profissional e ao trabalho.

BPC na Escola

Objetiva promover o acesso e a permanência na escola dos beneficiários com deficiência do BPC por meio de ações articuladas dos órgãos envolvidos e gestão compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

ACESSUAS Trabalho

Objetiva promover a integração dos usuários da Assistência Social no mundo do trabalho, a partir da mobilização e encaminhamento para cursos e ações de qualificação profissional.



BPC na Escola: evolução

- 2007: dos 340.536 beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos, 100.574 (29,53%) estavam matriculados, enquanto 239.962 (70,47%) não foram identificados no Censo Escolar como inseridos no sistema regular de ensino.
- 2011: dos 455.889 beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos, foram identificados 306.371 beneficiários matriculados na escola, representando um percentual de 68,71%.
- 2012: dentre os 470.075 beneficiários com deficiência, entre 0 e 18 anos, foram identificados 329.801 matriculados na rede regular de ensino, o que corresponde a 70,16%.



O Programa BPC na Escola no contexto do Plano Viver sem Limite:

O Programa BPC na Escola faz parte do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite e compõe o Eixo “Acesso à Educação”, com objetivo de ampliar as ações de monitoramento e acompanhamento do Programa.

O Eixo “**Acesso à Educação**” envolve, além de outras ações, a implantação de Salas de Recursos Multifuncionais (SEM), a promoção de acessibilidade arquitetônica nas escolas, a formação de professores para realização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a aquisição de ônibus escolares acessíveis.

Meta 2014:

- 100% dos municípios com adesão ao Programa
- alcançar 378 mil matrículas de beneficiários do BPC

Meta 2013:

- 5.000 municípios com adesão ao Programa - *atingiu setembro: 3.514 -63%*
- 149.000 visitas para aplicação do questionário – *atingiu setembro: 41.160*



PROGRAMA BPC TRABALHO

Principais atividades realizadas pelos técnicos dos CRAS

- ❑ Identificação e busca ativa dos beneficiários do BPC com deficiência;
- ❑ Realização de diagnóstico social, sensibilização e avaliação em relação ao interesse e possibilidade de participação no Programa;
- ❑ Acompanhamento das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC e de suas famílias, com a finalidade de garantir a oferta de benefícios e serviços socioassistenciais;
- ❑ Encaminhamento à qualificação profissional e ao mundo do trabalho, bem como às demais políticas públicas;
- ❑ Promover a articulação com o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho- ACESSUAS Trabalho para o encaminhamento dos beneficiários do BPC interessados aos cursos de qualificação profissional.



O Programa BPC Trabalho integra as ações do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver Sem Limite, no Eixo da Inclusão, que visa promover a inclusão social e a autonomia da pessoa com deficiência, possibilitando o acesso a bens e serviços (Decreto nº 7.612 de 17/11/2011).

Metas do Programa BPC Trabalho no Plano Nacional Viver sem Limite

META	Situação Atual	2013	2014
Beneficiários do BPC visitados	2.300	66.892	100.000
Beneficiários do BPC inseridos na rede de serviços socioassistenciais	784	34.016	50.000
Beneficiários inseridos em cursos de qualificação profissional	83	2.920	4.000

FLUXO PARA A GESTÃO DO BPC NOS MUNICÍPIOS E DF

MDS

DISPONIBILIZA LISTA DE BENEFICIÁRIOS DO BPC NO MUNICÍPIO/DF

PRESTA APOIO TÉCNICO SOBRE O PROCESSO DE GESTÃO DO BPC NO ÂMBITO MUNICIPAL E DO DF

ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO OU DF

Agência da Previdência Social
APS

CRAS

CREAS
Centro de Referência Especializado de Assistência Social

IDENTIFICAÇÃO

ACOLHIDA

OFERTA DE INFORMAÇÕES SOBRE O BPC

ENCAMINHAMENTO ÀS APS

IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES, BENEFÍCIOS, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS ADEQUADOS ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DOS BENEFICIÁRIOS.

INCLUSÃO NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, PROGRAMAS E PROJETOS.

ENCAMINHAMENTO PARA CADASTRAMENTO NO CADASTRO ÚNICO

ENCAMINHAMENTO ÀS OUTRAS POL. PÚBLICAS

OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS; ENTIDADES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL; CADASTRO ÚNICO; LISTA DE BENEFICIÁRIOS; BUSCA ATIVA; DEMANDA ESPONTÂNEA

MONITORAMENTO DA INCIDÊNCIA DOS BENEFICIÁRIOS E REQUERENTES NO TERRITÓRIO

MONITORAMENTO DA COBERTURA DO BPC

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS QUE VIVEM EM ABRIGOS (OU CONGÊNERES), DOS QUE TÊM REPRESENTANTES LEGAIS, OS QUE ESTÃO SOB DEPENDÊNCIA DE TERCEIROS.

HABILITAÇÃO DO BPC

RECONHECIMENTO DO DIREITO AO BPC

MANUTENÇÃO/PAGAMENTO DO BPC

DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O BPC

ENCAMINHAMENTO ÀS OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS



Desafios

- **Fortalecer o BPC como prestação não contributiva da Seguridade Social**
 - Fortalecer a gestão no âmbito do SUAS.
 - Efetiva inserção dos beneficiários e suas famílias nos serviços socioassistenciais
 - Cadastramento dos beneficiários no Cadastro Único
 - Cumprimento das metas dos Programas BPC Escola e BPC Trabalho



Desafios - continuidade

- **Ajustar desenho:**
 - Otimizar a compatibilidade do BPC com a oportunidade de inserção no mercado de trabalho dos beneficiários pessoa com deficiência
 - Introduzir critério diferenciado para manutenção do benefício que admita a superação da estrita condição que deu origem ao benefício. Instituir patamar diferenciado de renda familiar para saída do benefício
 - Desconsiderar variação de renda familiar no intervalo de dois anos
- Equiparação das regras do BPC para as pessoas com deficiência com aquelas aplicadas ao idoso (do art. 34, parágrafo único do Estatuto do Idoso)
- Instituir novos critérios associados a análise de renda per familiar
- Compatibilizar formas diferenciadas para ampliar a proteção social a todos brasileiros: sistema contributivo, não contributivo e serviços



Benefícios Eventuais no Âmbito da Política de Assistência Social

O que são?

São benefícios de caráter **suplementar e provisório**, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de **nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública**.

(Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011).

O que NÃO se caracterizam como Benefícios Eventuais da Assistência Social?

As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da **saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais**.
(art. 9º do Decreto nº 6.307, de 14/12/2007)



Benefícios Eventuais

(Decreto 6.307, de 14/12/2007)

A oferta do Benefício Eventual:

• Em virtude do Nascimento →

- ✓ *Atender às necessidades do bebê que vai nascer;*
- ✓ *Apoiar a mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento;*
- ✓ *Apoiar a família no caso de morte da mãe.*

• Em virtude de morte →

- ✓ *Atender às despesas de urna funerária, velório e sepultamento;*
- ✓ *Prover às necessidades urgentes da família advindas da morte de um de seus provedores ou membros;*
- ✓ *Ressarcir, no caso da ausência do Benefício Eventual no momento necessário.*

• Em virtude de situação de Vulnerabilidade Temporária →

- ✓ *Possibilitar o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família.*

• Em virtude de situação de Calamidade Pública →

- ✓ *Garantir o atendimento das vítimas de calamidade pública, de modo a garantir a sobrevivência e a reconstrução da autonomia destas.*



Prestação e Regulamentação dos Benefícios Eventuais – Competências e Responsabilidades

➤ **Compete à União:**

- ✓ Caracterizar os benefícios eventuais;
- ✓ Lançar diretrizes nacionais.

➤ **Compete aos Estados e ao Distrito Federal:**

- ✓ Destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de **participação no custeio** do pagamento dos benefícios eventuais;
- ✓ Atender, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência.

➤ **Compete aos Municípios:**

- ✓ Destinar recursos financeiros para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais;
- ✓ Efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;
- ✓ Atender às ações assistenciais de caráter de emergência.

Em conformidade com as alterações promovidas na LOAS pela Lei nº 12.435, de 2011, a **concessão** e o **valor** dos Benefícios Eventuais **devem ser definidos pelos Municípios, Estados e Distrito Federal**, com base em **critérios** e **prazos estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social**.



Benefícios Eventuais

➤ Alteração da LOAS por meio da Lei nº 12.435/2011

- a) **Conceituação:** Entende-se por B.E. as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública;

- b) Exclusão do critério de renda per capita;

- c) A concessão e o valor dos Benefícios Eventuais serão definidos pelos Estados, DF e Municípios e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos **Conselhos de Assistência Social**.



Benefícios Eventuais

17 (63%) dos 27 estados não tem **regulamentação** sobre os **Critérios de Concessão de Benefícios Eventuais**.

16 (61,5%) dos 26 estados não tem **regulamentação** sobre os **Critérios e Modalidades do Cofinanciamento de Benefícios Eventuais**.

17 (63%) dos 27 estados realizaram **concessão de B.E** .

1.240 municípios recebem **cofinanciamento** dos estados para B.E

887 municípios recebem verba estadual para Auxílio Funeral.

347 municípios recebem verba estadual para Auxílio Natalidade.

518 municípios recebem verba estadual para Outros benefícios eventuais.

5.005 (94%) Órgãos Gestores Municipais **concedem** Benefícios

Assistenciais, Destes, 3.054 o fazem de forma centralizada na sede do órgão gestor).



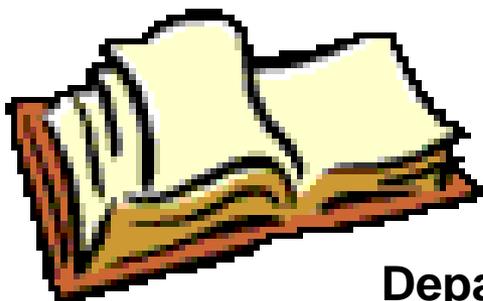
Benefícios Eventuais

Desafios

- Acompanhar a aplicação do que estabelece o art. 22, § 1º para garantir que Municípios, DF e Estados regulamentem a concessão e o cofinanciamento dos BE, prevendo recursos em suas respectivas leis orçamentárias anuais ;
- Cofinanciamento estadual;
- Consensuar o entendimento acerca do que se considera benefícios eventuais para situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública;
- Avaliar o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;
- Dar continuidade ao processo de articulação com a política de saúde, conforme previsto na **Resolução CNAS nº 39/2010**.



Contato no MDS



Departamento de Benefícios Assistenciais

bpc@mds.gov.br

(61) 2030-2921

(61) 2030-2920

www.mds.gov.br